

Ata da sessão de julgamento do dia 08 de novembro de 2022 Edital da Primeira Comissão Disciplinar nº 035/2022/TJD-ES

Aos (08) oito dias do mês de novembro de dois mil e dois, às 19h, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us", estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Dr. Winicius Masotti (Presidente), Dr. Raul Dias Bortolini, Dr. Gotardo Gomes Friço e Dr. José Inácio Boaventura Borges.

| 01. Processo 210/2022 | Vilavelhense Futebol Clube x América Esporte Clube Copa Espírito Santo SUB-17 de 2022 (01/10/2022) |
|-----------------------|---|
| | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| | Por maioria de votos, condenado no artigo 250, caput, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida ao atleta amador Wallas Freire Ferreira do clube América E.C. Defesa escrita nos autos pela Advogado Dr. Nei Leal de Oliveira. |
| RESULTADO: | |
| <u>RESULTADO:</u> | Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254, §1°, I, do CBJD, com pena de suspensão de (03) três partidas oficiais, com redutor do artigo 182, do CBJD, por uma (01) partida oficial ao atleta amador Gabriel dos Santos Gomes do clube América E.C. Defesa escrita nos autos pela Advogado Dativo Dr. Nei Leal de Oliveira. Auditor relator Dr. José Inácio Boaventura Borges |

| 02. Processo 225/2022 | Espírito Santo SE/CTE x Real Noroeste F.C |
|-----------------------|--|
| | Copa Espírito Santo SUB-15 de 2022 (24/09/2022) |
| DECIT TABO. | Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (02) duas partidas oficiais ao atleta amador José Willian Santos Silva , do clube Espírito Santo SE/CTE. Defesa escrita nos autos pela Advogado Dativo Dr. Nei Leal de Oliveira. |
| RESULTADO: | Por maioria de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, pena de suspensão de (01) uma partida, por força do §2º, do mesmo artigo pela Advertência ao atleta <u>Pedro Henrique Goulart Bonfim</u> do clube Espírito Santo SE/CTE. Defesa escrita nos autos pela Advogado Dativo Dr. Nei Leal de Oliveira. Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friço |



| _ | |
|-----------------------|---|
| 03. Processo 227/2022 | Serra Futebol Clube x Vilavelhense F.C Copa Espírito Santo SUB-15 de 2022 (24/09/2022) |
| Denunciants | |
| Denunciante: | Por maioria de votos, condenado no artigo 254-A, do CBJD, |
| Denunciado (s) | pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do |
| | artigo 182, do CBJD, resultado final em (02) duas partidas |
| | oficiais ao atleta amador Arthur Kuster Moreli do clube |
| | Vilavelhense Futebol Clube. |
| | Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dativo Dr. Nei Leal |
| | · = |
| | de Oliveira. |
| | Auditor relator Dr. José Inácio Boaventura Borges |
| 04. Processo 230/2022 | Doze Futebol Clube x Rio Branco Atlético Clube |
| | Copa Espírito Santo SUB-15 de 2022 (17/09/2022) |
| | Por maioria de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, |
| | |
| | do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, |
| RESULTADO: | com redutor do artigo 182, do CBJD, por (01) uma partida |
| | oficial ao atleta amador <u>Anderson Levi Silva do</u> |
| | Nascimento do clube Rio Branco Atlético Clube, |
| | |
| | Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 243-F, do |
| | CBJD, o atleta amador Anderson Levi Silva do |
| | |
| | Nascimento do clube Rio Branco Atlético Clube. |
| | Defesa escrita nos autos. |
| | Auditor relator Dr. José Inácio Boaventura Borges |
| | |
| 05. Processo 231/2022 | A.A. São Mateus x Espírito Santo SE/CTE |
| | Copa Espírito Santo SUB-15 de 2022 (17/09/2022) |
| | Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, §1°, |
| | inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro |
| | |
| | partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final |
| | em (02) duas partidas ao atleta amador Aquiles Paixão |
| | om (02) dado partidad do dilota amador rigarios i dixas |
| | Ataíde do clube A.A. São Mateus. |
| DECLII TADO. | , , |
| RESULTADO: | Ataíde do clube A.A. São Mateus. |
| RESULTADO: | Ataíde do clube A.A. São Mateus. |
| RESULTADO: | Ataíde do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos. Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do |
| RESULTADO: | Ataíde do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos. Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do CBJD, para 191, inciso I, do CBJD, condenado com a multa |
| RESULTADO: | Ataide do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos. Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do CBJD, para 191, inciso I, do CBJD, condenado com a multa de R\$600,00, redutor do artigo 182, do CBJD, fixado o valor |
| RESULTADO: | Ataíde do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos. Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do CBJD, para 191, inciso I, do CBJD, condenado com a multa de R\$600,00, redutor do artigo 182, do CBJD, fixado o valor de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48h, sob pena de |
| RESULTADO: | Ataíde do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos. Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do CBJD, para 191, inciso I, do CBJD, condenado com a multa de R\$600,00, redutor do artigo 182, do CBJD, fixado o valor de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube CERAA São Mateus. |
| RESULTADO: | Ataíde do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos. Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do CBJD, para 191, inciso I, do CBJD, condenado com a multa de R\$600,00, redutor do artigo 182, do CBJD, fixado o valor de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube CERAA São Mateus. Não apresentou defesa nos autos. |
| RESULTADO: | Ataíde do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos. Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do CBJD, para 191, inciso I, do CBJD, condenado com a multa de R\$600,00, redutor do artigo 182, do CBJD, fixado o valor de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube CERAA São Mateus. |
| | Ataíde do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos. Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do CBJD, para 191, inciso I, do CBJD, condenado com a multa de R\$600,00, redutor do artigo 182, do CBJD, fixado o valor de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube CERAA São Mateus. Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini |
| 06. Processo 233/2022 | Ataíde do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos. Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do CBJD, para 191, inciso I, do CBJD, condenado com a multa de R\$600,00, redutor do artigo 182, do CBJD, fixado o valor de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube CERAA São Mateus. Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini A.A. São Mateus x Espírito Santo S.E/CTE |
| | Ataíde do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos. Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do CBJD, para 191, inciso I, do CBJD, condenado com a multa de R\$600,00, redutor do artigo 182, do CBJD, fixado o valor de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube CERAA São Mateus. Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini A.A. São Mateus x Espírito Santo S.E/CTE Copa Espírito Santo SUB-17 de 2022 (17/09/2022) |
| | Ataíde do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos. Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do CBJD, para 191, inciso I, do CBJD, condenado com a multa de R\$600,00, redutor do artigo 182, do CBJD, fixado o valor de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube CERAA São Mateus. Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini A.A. São Mateus x Espírito Santo S.E/CTE |
| | Ataíde do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos. Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do CBJD, para 191, inciso I, do CBJD, condenado com a multa de R\$600,00, redutor do artigo 182, do CBJD, fixado o valor de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube CERAA São Mateus. Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini A.A. São Mateus x Espírito Santo S.E/CTE Copa Espírito Santo SUB-17 de 2022 (17/09/2022) Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 250, §1°, |
| 06. Processo 233/2022 | Ataíde do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos. Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do CBJD, para 191, inciso I, do CBJD, condenado com a multa de R\$600,00, redutor do artigo 182, do CBJD, fixado o valor de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube CERAA São Mateus. Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini A.A. São Mateus x Espírito Santo S.E/CTE Copa Espírito Santo SUB-17 de 2022 (17/09/2022) Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 250, §1°, inciso I, do CBJD o atleta amador Yuri Fabri Fernandes do |
| | Ataíde do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos. Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do CBJD, para 191, inciso I, do CBJD, condenado com a multa de R\$600,00, redutor do artigo 182, do CBJD, fixado o valor de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube CERAA São Mateus. Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini A.A. São Mateus x Espírito Santo S.E/CTE Copa Espírito Santo SUB-17 de 2022 (17/09/2022) Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 250, §1º, inciso I, do CBJD o atleta amador Yuri Fabri Fernandes do clube Espírito Santo S.E/CTE. |
| 06. Processo 233/2022 | Ataíde do clube A.A. São Mateus. Defesa escrita nos autos. Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 206, do CBJD, para 191, inciso I, do CBJD, condenado com a multa de R\$600,00, redutor do artigo 182, do CBJD, fixado o valor de R\$300,00 (trezentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube CERAA São Mateus. Não apresentou defesa nos autos. Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini A.A. São Mateus x Espírito Santo S.E/CTE Copa Espírito Santo SUB-17 de 2022 (17/09/2022) Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 250, §1º, inciso I, do CBJD o atleta amador Yuri Fabri Fernandes do |



| 07 D | Non-Year Control Old Control Control |
|-----------------------|---|
| 07. Processo 234/2022 | Nova Venécia Futebol Clube x Real Noroeste F.C |
| | Copa Espírito Santo SUB-17 de 2022 (17/09/2022) |
| | Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254, §1°, |
| DE0111 TABO | inciso II, do CBJD o atleta amador <u>Gabriel Santos da Silva</u> |
| RESULTADO: | do clube Real Noroeste Futebol Clube. |
| | Defesa escrita nos autos pela Advogada Dra. Franciele da |
| | Rocha com procuração. |
| | Auditor relator Dr. José Inácio Boaventura Borges |
| | 1,500 |
| 08. Processo 250/2022 | Vitória Futebol Clube x SC Brasil Capixaba |
| | Copa Espírito Santo SUB-15 de 2022 (22/10/2022) |
| | Retirado de pauta por falta de defesa nos autos, por ser |
| DECLUITADO: | atleta de menor. |
| RESULTADO: | Felipe Emanuel Borges dos Santos, atleta amador clube |
| | S.C. Brasil Capixaba, incurso no artigo 254-A, inciso II, do |
| | CBJD. |
| | Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friço |
| 00 B | 14.4.0° M.4 |
| 09. Processo 251/2022 | A.A. São Mateus x Real Noroeste F.C |
| | Copa Espírito Santo SUB-15 de 2022 (22/10/2022) |
| | Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254, §1º, |
| | inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) |
| | partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final |
| | por (02) duas partidas oficiais ao atleta Mario Miguel dos |
| | Santos Ribeiro clube A.A. São Mateus. |
| | D |
| | Por unanimidade de votos, condenado no artigo 250, caput, |
| | do CBJD, condenado com (02) partidas, com redutor do |
| | artigo 182, do CBJD, resultado final em (01) uma partida |
| | oficial ao atleta amador <u>Michael Martins Gomes</u> do clube |
| RESULTADO: | A.A. São Mateus. |
| | December 1 to 1 t |
| | Por unanimidade de votos, condenado no artigo 250, caput, |
| | do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, por |
| | força do §2º, do CBJD, em Advertência ao atleta amador |
| | Roberth Barcelos Rocha do clube A.A. São Mateus. |
| | Denominated de de code a description e estima 050 const |
| | Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 250, caput, |
| | do CBJD, para 258, caput, do CBJD, condenado com a pena |
| | de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo |
| | 182, do CBJD, resultado final em (01) uma partida oficial ao |
| | atleta amador <u>Carlos Eduardo Nascimento dos Santos</u> do |
| | clube A.A. São Mateus. |
| | Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dativo Dr. De |
| | Oliveira Alexandre Cavalcanti. |
| | |
| | Por unanimidade de votos, condenado no artigo 213, inciso |
| | III, do CBJD, com a pena de multa de R\$400,00, com redutor |
| | do artigo 182, do CBJD, fixado no valor de R\$200,00 |
| | (duzentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão |
| | na forma da lei ao clube CERAA São Mateus. |
| | Não apresentou defesa nos autos. |



10. Processo 252/2022 Vitória Futebol Clube x SC Brasil Capixaba Copa Espírito Santo SUB-17 de 2022 (22/10/2022) Por unanimidade de votos. Absolvido no artigo 254-A. inciso II, do CBJD o atleta amador Kayke da Silva Fernandes Esperandio do clube S.C. Brasil Capixaba. Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254-A, inciso I, do CBJD o atleta amador Jhone Arthur Policarpo da Costa, **RESULTADO:** atleta amador do clube Vitoria Futebol Clube. Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dr. Tenório Miguel Merlo Filho – OAB-ES 14.775, com procuração. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254, §1º, inciso I, do CBJD, pena de suspensão de (01) uma partida oficial ao atleta amador Gabriel Fidelis Alves do clube SC. Brasil Capixaba. Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dativo Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258-B, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (01) uma partida oficial ao atleta amador Alysson da Silva Caldeiro do clube SC. Brasil Capixaba. Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dativo Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (01) uma partida oficial ao atleta amador Alysson da Silva Caldeiro do clube SC. Brasil Capixaba. Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dativo Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti. Por unanimidade de votos, no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (04) partidas o técnico Marcelo Santana Cabral, técnico do clube SC. Brasil Capixaba. Por unanimidade de votos, no artigo 243-C, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (30) trinta dias e multa de R\$100,00 (cem reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei o técnico Marcelo Santana Cabral, técnico do clube SC. Brasil Capixaba. Por unanimidade de votos, no artigo 243-D, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (30) trinta dias e multa de R\$100,00 (cem reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei o técnico Marcelo Santana Cabral do clube SC. Brasil Capixaba. Não apresentou defesa nos autos.



| • |
|--|
| Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 206, do CBJD |
| clube Sport Club Brasil Capixaba. |
| Não apresentou defesa nos autos |
| Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friço |

Vitória, 09 de novembro de 2022.

Rita Vilar Secretária executiva TJD-ES